



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº19/2026
INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL
Monitores esportivos

Processo de inscrição e seleção para a concessão de **BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL** destinada a **Monitores** no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, torna público que estão abertas às inscrições para o **PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL para Monitor** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Esportes de Santo Amaro da Imperatriz, através da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

1.2. O Processo de Seleção destina-se ao provimento de **01(uma) vaga para Monitor Esportivo**, distribuída na modalidade previstas no Anexo I.

1.3. Cumpridos os requisitos constantes no Edital, todos os candidatos inscritos serão classificados, observada a pontuação (ordem crescente), conforme modalidade pleiteada.

1.4. A classificação não gera direito à adesão ao Programa, sendo a convocação do(s) profissional(is) vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e disponibilidade financeira.

1.5. A Bolsa Desportiva Municipal poderá ser concedida em **01 (uma) categoria para Monitor Esportivo:**

I - Categoria Monitor Esportivo, destinada aos graduandos em Educação Física, no valor mensal correspondente até 405 (quatrocentos e cinco) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

1.6. Na ocasião da inscrição, o candidato à Monitor Esportivo deverá optar por apenas uma categoria citada no item 1.5 e identificar a modalidade de inscrição conforme o disposto no Quadro de Vagas, Anexo I.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1.7. O valor da UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal), para o exercício de 2026, conforme Decreto Municipal nº 9734, de 18 de novembro de 2025 será de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos).

1.8. O monitor selecionado para vaga ofertada terá como contrapartida a execução ou auxílio no treinamento dos atletas e/ou equipes das modalidades esportivas e ainda a participação em competições e eventos que forem elencados em planejamento junto à Comissão do Bolsa Desportiva e equipe gestora da Secretaria Municipal de Esportes, podendo esta contrapartida representar carga horária de 10h, 20h, 30h ou 40h semanais, de acordo com o interesse público explicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo os valores enquadrados de acordo com a demanda acordada.

1.9. Os dias, horários e locais de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo beneficiado com a Bolsa Desportiva serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes por intermédio da Comissão do Programa. Contudo, para aprovação do Quadro de Atividades Regulares, os beneficiados deverão encaminhar obrigatoriamente para o diretor de esportes as segundas-feiras das 13h00 às 17h00 a cada 15 dias.

1.10. Não será deferida a inscrição de interessado que foi desligado anteriormente por descumprimento das obrigações do Programa, que solicitou sua desistência sem justificativa aceita pela comissão ou que não tenha cumprido com as exigências da Prestação de Contas de Edital anterior.

1.11. O inteiro teor do Edital estará disponível nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para pleitear a concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, para Monitor Esportivo, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- d) - O monitor, deve obrigatoriamente comprovar que está cursando Educação Física.
- e) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- f) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no **período entre as 12:00 horas de 13 de abril de 2026 até as 23:59 horas de 17 de abril de 2026.**

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através da Plataforma da Secretaria Municipal de Esportes no link, <https://santoamarodaimperatriz.portal.placarsoft.com.br/> .

3.3. Para fazer a inscrição e acompanhamento do pleito será necessário criação de usuário e senha de acesso na plataforma da Secretaria Municipal de Esportes pelo link: <https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/register?from>

3.4. É de exclusiva responsabilidade do Candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas nos itens 3.2 e 3.3, bem como o preenchimento e inclusão de toda a documentação necessária na solicitação na plataforma da Secretaria Municipal de Esportes, acessada mediante utilização de login e senha pessoais gerados com o cadastro citado no item 3.3.

3.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação da finalização do protocolo.

3.6. É de obrigação exclusiva do Candidato Inscrito o acompanhamento por meio da plataforma de Secretaria Municipal de Esportes, acessada mediante utilização de login e senha.

3.7. O Candidato Inscrito deverá realizar a gestão do cadastro efetivado na plataforma da secretaria municipal de esportes, incluindo recuperação de senha e conta para





acompanhamento, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações através do e-mail **diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br**

3.9. Somente serão aceitas assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou Gov.br, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

3.10. Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.

3.11. Cada arquivo a ser anexado não poderá exceder o tamanho de 25 MB.

3.12. Serão aceitos arquivos em formato .pdf, .jpg, .jpeg e .png para anexar os documentos.

3.13. Não serão consideradas cópias ilegíveis dos documentos anexados na plataforma.

3.14. Não será aceito o envio posterior da documentação, exceto em caso de respostas às diligências dos integrantes da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

3.15. A Comissão poderá requerer diligências via plataforma quando julgar necessário. Após o envio da diligência pela COMISSÃO, o(a) candidato(a) inscrito terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta. É de obrigação exclusiva do Candidato Inscrito o acompanhamento das informações e diligências, por meio da plataforma municipal de esportes e no Email informado em sua inscrição.

3.16. A diligência só será considerada para os casos em que ensejar dúvida sobre a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), documentos ilegíveis ou por falha digital, em análise da respectiva Comissão.

Documentos em branco, falta de documento, preenchimento incompleto ou claramente sem correlação com o processo serão desconsiderados e não poderão ser objeto de diligência.

3.17 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas automaticamente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO



4.1. O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo na plataforma da Secretaria Municipal de Esportes, conforme páginas eletrônicas mencionadas e orientações do item 3.2 respeitando os prazos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

Para Monitores Esportivos

- a) ficha de requerimento online – Bolsa Monitor Esportivo preenchida
- b) Documento de identidade com foto e N° CPF
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais- Primeiro e Segundo Grau)
- e) Certidão negativa de crimes eleitorais- Cartório Eleitoral
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenados por Crimes de Improbidade Administrativa
- g) Comprovante de residência. Em caso de o comprovante não estar no nome do solicitante da bolsa, deverá apresentar uma declaração de residência expedida pelo proprietário da residência, ou certidão de casamento, no caso do cônjuge ser o titular;
- h) Comprovante de matrícula atualizado, histórico de frequência, ou outro documento que comprove o efetivo exercício curricular no momento da inscrição.
- i) Anexo XI (*Preenchido com nome do curso, instituição, e carga horária*) (*quando houver*), com todas as cópias (frente e verso) do certificado de curso de aperfeiçoamento na modalidade pleiteada (presencial, semipresencial ou EaD), com carga horária e data de conclusão devidamente especificadas, todas em um arquivo pdf.
- j) Cópia do comprovante de certificação de licença A, B ou C (Licenciado pela Federação responsável pela modalidade) (*quando houver*);
- k) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (**Anexo V**);
- l) Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade (**Anexo VI**).



4.1. A Secretaria Municipal de Esportes e a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4.3 Não serão consideradas cópias ilegíveis dos documentos anexados na plataforma.

4.4 A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal poderá requerer diligências via plataforma ou via e-mail informado pelo candidato, a qualquer momento, quando julgar necessário. Após o envio da diligência pela Comissão, **o candidato inscrito terá o prazo de 24 horas para resposta** na plataforma ou e-mail: **diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br**

4.5. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, de acordo com categoria da Lei Municipal nº 3.193/2025 e modalidade pleiteada, inclusive respostas a possíveis diligências, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Desportiva Municipal será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Esportes, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 25.441 de 09 de janeiro 2026.

5.2. O processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e inclusão correta dos documentos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

solicitados. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal poderá solicitar diligências via plataforma ou via e-mail informado pelo candidato, para esclarecimentos, quando julgar necessário, sendo de obrigação exclusiva do Monitor Esportivo inscrito o acompanhamento por meio da área restrita do sistema do Programa Bolsa Desportiva Municipal e e-mail cadastrado. Após o envio da diligência pela Comissão, o inscrito terá o prazo de 24 horas para resposta na plataforma ou e-mail **diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br**

2ª Fase – Análise Documental e Mérito: Com base na documentação apresentada na plataforma e inscrição a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no item 6.1 deste Edital.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, com base na pontuação atribuída, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível, sendo esta publicada nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br>.

4ª Fase - Recursos: Após a publicação da listagem prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível, aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação, para interposição de Recurso (**Anexo VII**), **exclusivamente por meio eletrônico (diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br)**, conforme orientações do item 8 deste edital.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal divulgará a classificação final dos atletas e paratletas beneficiados por modalidade e nível, sendo esta publicada nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br>.

5.3. A convocação do(s) profissional(is) será efetuada, respeitada a classificação geral constante no processo seletivo e o quadro de vagas do Anexo I.





5.4. A classificação não gera direito à Bolsa, sendo a convocação do(s) profissional(is) vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e disponibilidade financeira.

5.5. Os candidatos classificados, em todas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados a qualquer tempo, quando houver previsão orçamentária e interesse da Secretaria Municipal de Esportes na categoria e modalidade requerida.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação atuando como monitor
Graduando em Educação Física até a 4ª fase	50 Pontos
Graduando em Educação Física na 5ª fase	75 Pontos
Graduando em Educação Física na 6ª fase	100 Pontos
Graduando em Educação Física na 7ª fase	125 Pontos
Graduando em Educação Física na 8ª fase	150 Pontos
Curso de aperfeiçoamento na modalidade pleiteada (será considerado no máximo 100 horas de curso)	1 Ponto por hora de curso
Licença A (Licenciado pela Federação responsável pela modalidade, para esportes coletivos)	500 Pontos
Licença B (Licenciado pela Federação responsável pela modalidade, para esportes coletivos)	400 Pontos
Licença C (Licenciado pela Federação responsável pela modalidade, para esportes coletivos)	300 Pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

6.2. Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos candidatos, será elaborada a listagem prévia de classificação por modalidade e nível, contendo os nomes dos candidatos em ordem crescente de classificação.

6.3. Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate em cada modalidade será o seguinte:

- a) Candidato com maior quantidade de títulos nos 1º, 2º, 3º e 4º lugares, respectivamente, na modalidade esportiva pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b);
- b) O candidato que tenha residência e domicílio em Santo Amaro da Imperatriz - SC; persistindo o empate, passa-se ao item c);
- c) Será efetuado sorteio.

8 – DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal (**Anexo VII**), **exclusivamente por meio eletrônico** (diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br).

8.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem prévia dos candidatos classificados será publicada nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br> , seguindo-se as datas do Cronograma elencado no Anexo III.

8.3. A análise dos recursos será realizada por ordem cronológica de recebimento pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para análise e julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

8.4. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal encaminhará listagem final de classificação dos candidatos, por nível e modalidade, que poderão ser beneficiados com o Programa Bolsa Desportiva Municipal e providenciará a publicação nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br>.

9 – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo de seleção será homologado, conforme cronograma (Anexo III) através de publicação da classificação final e relação nominal dos candidatos classificados, por nível e modalidade, em ordem crescente de classificação, sendo esta publicada nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br>.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

10.1. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal efetuará o enquadramento dos candidatos por Categoria, na ordem da classificação final divulgada.

10.2. O candidato aprovado e classificado será convocado por meio de seu e-mail ou WhatsApp, conforme os dados cadastrados na plataforma de inscrição, e sendo esta publicada nos portais do município <https://www.santoamaro.sc.gov.br> e no DOM- Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.sc.gov.br>.

10.3. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal repassará ao convocado todas as orientações sobre a vaga e a demanda de necessidade da Secretaria.

10.4. O candidato que não atender à convocação, ou aquele que estiver sendo oferecida a vaga não a aceitar, passará para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.

10.4.1. Poderá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal estabelecer o número fixo de UFRM a ser repassado ao monitore, observado o limite estabelecido na Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025.



10.4.2. Os valores individuais a serem repassados ao Monitor esportivo beneficiado serão definidos pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, considerando o perfil do candidato, interesse público, planejamento explicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, currículo apresentado, cursos de aperfeiçoamento, capacitações, histórico profissional na modalidade, conquistas históricas, competições, atuação, medalhas, troféus, referentes à categoria e a importância do profissional, da modalidade e a carga horária da contrapartida para o cumprimento do planejamento, observados os critérios de pontuação constante deste Edital.

12 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital, Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.

12.2. O beneficiário firmará com o Município de Santo Amaro da Imperatriz o respectivo Termo de Adesão (**Anexo VIII**).

12.3. O prazo de vigência do termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

12.4. A concessão do benefício ficará condicionada à apresentação de **Atestado de Aptidão Física que afirme sua capacidade física e boa saúde para ministrar treinamentos esportivos na função escolhida na inscrição** e assinatura do respectivo Termo de Adesão assim que solicitado, onde constará, expressamente, as obrigações do beneficiário e que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso não sejam cumpridos os requisitos estabelecidos.

12.5. O candidato será informado via e-mail pessoal ou número de whatsapp ambos informado na ficha de requerimento no ato da inscrição sobre a assinatura do Termo de Adesão, após a definição do enquadramento de cada candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12.6. Os valores serão depositados mensalmente em conta poupança, conta corrente ou PIX em nome do candidato, **preferencialmente na Caixa Econômica Federal**, segundo os dados informados no formulário eletrônico de inscrição.

12.7. Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), será obrigatório o envio ao e-mail (diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br do **certificado de conclusão dos cursos** abaixo relacionados:

a) "Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos" (online e gratuito, oferecido pelo Instituto Olímpico Brasileiro, disponível em <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro/cursos-do-iob>);

b) "Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai ganhando" (online e gratuito, oferecido pelo Instituto Olímpico Brasileiro, disponível em <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro/cursos-do-iob>);

12.8. Os dias, horários e locais de execução das atividades a serem desenvolvidas pelos técnicos esportivos beneficiados com a Bolsa Desportiva serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes por intermédio da Comissão do Programa. Contudo, para aprovação do Quadro de Atividades Regulares, **as segundas-feiras, das 13h00 às 17h00, deverão encaminhar o planejamento quinzenal para o Diretor de Esportes.**

12.9. Estabelecidas as atividades de responsabilidade do beneficiário, deverá o mesmo, em até 30 dias após assinatura do Termo de Adesão, apresentar o seu Quadro de Atividades Regulares e Plano Esportivo Anual para o ano de 2026, para publicação no site do programa, nos modelos a serem enviados pela Comissão, em conformidade com o estabelecido nas reuniões com gestores.

12.10. O não comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Adesão, quando convocado, implicará no automático desligamento do candidato contemplado, sendo convocado o subsequente da lista de classificação.

12.11. A concessão de Bolsa Desportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem com a Secretaria Municipal de Esportes, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.



13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do beneficiário do Programa do Bolsa Desportiva Municipal:

I - executar sua contrapartida do treinamento dos atletas e/ou equipes das modalidades esportivas e ainda a participação em competições e eventos conforme o planejamento acordado com a Comissão Bolsa Desportiva e equipe gestora da Secretaria Municipal de Esportes;

II - utilizar roupa adequada à prática desportiva (treino e competição) e obrigatoriamente o uniforme da Secretaria Municipal de Esporte quando em representação da mesma, ou da respectiva Associação a que pertence;

III - zelar pelo patrimônio físico dos locais de execução das atividades esportivas, independente de ser público ou privado, compreendendo as instalações, equipamentos, mobílias, materiais de consumo e demais bens e recursos, cuidando para que seu uso seja feito com discernimento e racionalidade e somente para os fins a que se destinam;

IV - não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

V - coibir, impedir e denunciar a Secretaria Municipal de Esportes / Setor de Rendimento, o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos, de modo a preservar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental do indivíduo;

VI - não ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno às atividades e cooperar com os médicos e preparadores na programação do tratamento;

VII - Manter a equipe de gestores informada sobre ocorrências contrárias às Normativas da Instituição, da tomada de decisões para resolução ou buscar a colaboração da Instituição para devidas providências;

VIII - acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância;

IX- evitar a crítica vexatória, desrespeitosa ou agressiva/polêmica em público, aos atos emanados pela equipe e seus responsáveis no exercício de suas funções,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

buscando sempre manifestar opiniões, sugestões, reclamações ou denúncias com responsabilidade, preocupando-se com o resultado de sua ação e comprometendo-se com a solução do problema;

X- o uso de redes sociais deve obedecer ao equilíbrio e à proporcionalidade, evitando-se o uso conflituoso e polêmico, tolerando posições divergentes e estimulando a manifestação de ideias;

XI - atender às convocações da Secretaria Municipal de Esportes, comparecendo a competições, eventos ou às reuniões agendadas de forma presencial ou remota, quando em horário existente em seu quadro de atividades regulares, ou encaminhando a devida justificativa ausência, sendo de sua responsabilidade inteirar-se do teor da reunião posteriormente;

XII - seguir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes / Setor de Rendimento, apresentando, sempre que solicitado, relatórios, recibo de pagamento ou outro documento/informação necessária;

XIII - elaborar o planejamento anual de competições da modalidade de atuação e quadro de atividades semanais com a aprovação da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal;

XIV - manter atualizado junto ao Setor de Rendimento os horários de atividades/treinos/competições, sendo assíduo e pontual, informando com antecedência ao Setor eventuais atrasos ou faltas;

XV - solicitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, à Secretaria Municipal de Esportes, dispensa no caso de necessidade de faltar de forma justificada nas atividades do Programa;

XVI - dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico e tático, qualificando-se para competições e alcançando vitórias, dentro do espírito de esportividade e do jogo justo, com entusiasmo e dedicação.

13.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas, bem como das atividades regulares de treinamento ou aulas de iniciação esportiva, documentação de controle em dia, além de resultados abaixo do planejado, sobretudo nas competições oficiais da FESPORTE, implicará na suspensão do Bolsa Desportiva Municipal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa do beneficiário.



14 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

14.1. A concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.

14.2 São motivos para o desligamento do beneficiário no Programa, a ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

I - deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício ou das obrigações;

II - deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo e forma estabelecidos nesta Lei;

III - abandonar os locais e horários de treino/atividade, bem como as competições e convocações da Secretaria Municipal de Esportes;

IV - cobrança pela comissão técnica de qualquer tipo de valor ao atleta ou paratleta pelas atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes referente ao Programa Bolsa Desportiva Municipal ou solicitação de valores financeiros e realização de qualquer evento para angariar valores, mesmo que para cumprir atividades extra o planejamento acordado com o Município, sem o conhecimento e devida autorização dos gestores da Secretaria Municipal de Esportes;

V - comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;

VI - deixar de apresentar documentação de comprovação das atividades realizadas, bem como, relatórios de atividades e controle interno quando solicitados;

VII - usar redes sociais, pelos técnicos/atletas e demais profissionais a ela vinculados, quando utilizada de forma agressiva, ofensiva e polêmica, devendo ser evitados inclusive comentários neste sentido;

VIII - praticar qualquer ato de conotação sexual (consensual ou não) entre atletas, comissão técnica e dirigentes no ambiente de treinamento, administrativo ou de competições;

IX - consumir álcool ou substâncias ilícitas ou proscritas para o esporte, bem como o incentivo ao uso, ou a sua tolerância;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

X - praticar ato de encenação e ofensa por palavras, atos e gestos ao público presente aos eventos e nem a ele incentivar ou induzir a comportamentos desrespeitosos e preconceituosos;

XI - deixar de participar das competições elencadas no planejamento anual acordado sem motivo previamente justificado;

XII - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País, sem anuência da Comissão do Programa;

XIII - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade ou comissão do programa por motivo médico, técnico ou disciplinar;

XIV - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

XV - não cumprir o Quadro de Atividades Regulares, o Planejamento acordado com os gestores e supervisores e as obrigações deste Edital, do Termo de Adesão, das Normativas da Secretaria Municipal de Esportes e de prestação de contas;

XVI - deixar de manter conduta compatível com a moralidade;

XVII - não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes;

XVIII - não apresentar-se aos treinamentos, competições ou outras atividades em que for convocado em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;

XIX - utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

XX - por solicitação do beneficiário;

XXI - por decisão ou ordem judicial;

XXII - por falecimento do beneficiário.

§ 1º O abandono descrito no inciso III deste artigo caracteriza-se pela falta no período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, sem justificativa.

§ 2º No caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas nos incisos I a XIX deste artigo, deve a Secretaria Municipal de Esportes notificar o beneficiário do Programa para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, defesa escrita e documentos que achar pertinentes ao exercício dos princípios da ampla defesa e contraditório.



§ 3º Decorrido o prazo do § 2º deste artigo, apresentada a defesa será encaminhada à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, para decisão e deliberação para aplicação da penalidade de advertência ou desligamento do beneficiário quando comprovado o descumprimento das obrigações, ou decisão de arquivamento no caso da não comprovação da irregularidade.

15 – DA DESISTÊNCIA

15.1. Em caso de desistência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, o beneficiário deverá preencher a Declaração de Desistência (**Anexo X**).

15.2. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal intimará o beneficiário para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento/desligamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.

15.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normas legais pertinentes à Bolsa Desportiva Municipal, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

16.4. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

16.5 - O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração Municipal, no caso de interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

provocação de terceiros, atendido o que estabelece Lei Municipal nº 3.193/2025, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de credenciamentos.

16.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Quantidade de Vagas;

Anexo II - Descrição de atividades;

Anexo III - Cronograma prévio;

Anexo IV - Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;

Anexo V - Termo de Autenticidade das Informações Prestadas;

Anexo VI - Formulário para Recurso;

Anexo VII - Termo de Adesão;

Anexo VIII - Prestação de Contas;

Anexo IX - Declaração de Desistência.

Anexo X – Cursos de Aperfeiçoamento

Anexo XI – Ficha de Requerimento Bolsa Monitor Esportivo

16.6. Quaisquer pedidos de **esclarecimentos** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Esportes pelo e-mail: **sec_esportes@santoamaro.sc.gov.br**


16.7. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Município - DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço www.santoamaro.sc.gov.br.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 07 de Abril de 2026.

THIERS MELQUIADES ELIAS FILHO

Secretário de Esporte

 Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC CEP 88.140-000

 (48) 3245-4379 – 3245-4300

 sec_esportes@santoamaro.sc.gov.br



ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS

MONITORES ESPORTIVOS	X VAGAS
Voleibol Feminino e Masculino	1



ANEXO II

MONITOR ESPORTIVO

- Apoiar o Técnico na orientação da prática dos princípios técnicos e pedagógicos das modalidades desportivas, auxiliando na aplicação dos regulamentos das competições;
- Auxiliar na execução dos treinamentos diários, na preparação e no condicionamento físico dos atletas, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Técnico;
- Cooperar na orientação dos atletas sobre os princípios, regras e fundamentos das modalidades desportivas;
- Acompanhar e supervisionar os atletas nas competições e eventos, prestando suporte logístico, motivacional e técnico conforme orientação do Técnico;
- Representar exclusivamente o município de Santo Amaro da Imperatriz, vinculado à Secretaria de Esportes ou entidade parceira, em competições de interesse municipal, atuando sob a supervisão do Técnico responsável, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria;
- Cumprir o quadro de atividades semanais e o calendário de competições estabelecido em conjunto com a Secretaria de Esportes e com o Técnico, seguindo as Normativas da Instituição;
- Zelar pela conservação e organização dos locais de treinamento, materiais, equipamentos e uniformes das equipes, reportando qualquer necessidade ou inconsistência ao Técnico;
- Executar tarefas administrativas e operacionais delegadas pelo Técnico, como controle de frequência, registro de atividades e preparação de materiais para sessões de treino;
- Promover um ambiente de treinamento seguro, inclusivo e de respeito entre atletas, comissão técnica e demais envolvidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO – SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA	ATIVIDADE
Das 12:00 de 13/04/2026 às 23:59 de 17/04/2026	Período de inscrições
20/04/2026	Publicação da prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível
21 e 22/04/2026	Prazo para interposição de recurso
23/04/2026	Publicação e Homologação da Classificação Final dos candidatos classificados



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V

**TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

Declaro que as informações prestadas na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Desportiva Municipal, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão da **BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL** se concretize, utilizarei a marca oficial do município e da Secretaria de Esportes de Santo Amaro da Imperatriz, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, conforme normativas da Instituição.

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL Nº _____/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC E _____.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Praça Gov. Ivo Silveira nº 306, bairro: Centro, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.324.0001-46, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Esportes, Sr(a). _____, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e Sr/Sr^a _____, (qualificação profissional) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, em decorrência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL** tem por objeto assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O benefício será pago em parcelas mensais, de R\$ (equivalentes a UFRM's/mensais). As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital, Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela **CONCEDENTE**, mediante depósito em conta (corrente ou poupança) n. _____, agência n. _____ do Banco _____ de titularidade do **BENEFICIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO(A)** deverá apresentar prestação de contas (ANEXO X) à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal em até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela, anexando também o relatório anual da modalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:

A. a) efetuar o repasse, até o dia 20 do mês subsequente ao executado às ações, depositando em conta bancária do **BENEFICIÁRIO(A)**.

B. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do **BENEFICIÁRIO(A)**, cumulativamente, no mês subsequente;

II - São obrigações do **BENEFICIÁRIO(A)**:

A. executar sua contrapartida do treinamento dos atletas e/ou equipes das modalidades esportivas e ainda a participação em competições e eventos conforme o planejamento acordado com a Comissão Bolsa Desportiva e equipe gestora da Secretaria Municipal de Esportes;

B. utilizar roupa adequada à prática desportiva (treino e competição) e obrigatoriamente o uniforme da Secretaria Municipal de Esportes quando em representação da mesma, ou da respectiva Associação a que pertence;

C. zelar pelo patrimônio físico dos locais de execução das atividades esportivas, independentemente de ser público ou privado, compreendendo as instalações, equipamentos, mobílias, materiais de consumo e demais bens e recursos, cuidando para que seu uso seja feito com discernimento e racionalidade e somente para os fins a que se destinam;

D. não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

E. coibir, impedir e denunciar a Secretaria Municipal de Esportes / Setor de Rendimento, o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos, de modo a preservar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental do indivíduo;

F. não ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno às atividades e cooperar com os médicos e preparadores na programação do tratamento;

G. Manter a equipe de gestores informada sobre ocorrências contrárias às Normativas da Instituição, da tomada de decisões para resolução ou buscar a colaboração da Instituição para devidas providências;

H. acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância;

I. evitar a crítica vexatória, desrespeitosa ou agressiva/polêmica em público, aos atos emanados pela equipe e seus responsáveis no exercício de suas funções, buscando sempre manifestar opiniões, sugestões, reclamações ou denúncias com responsabilidade, preocupando-se com o resultado de sua ação e comprometendo-se com a solução do problema;

J. o uso de redes sociais deve obedecer ao equilíbrio e à proporcionalidade, evitando-se o uso conflituoso e polêmico, tolerando posições divergentes e estimulando a manifestação de ideias;

K. atender às convocações da Secretaria Municipal de Esportes, comparecendo a competições, eventos ou às reuniões agendadas de forma presencial ou remota, quando em horário existente em seu quadro de atividades regulares, ou encaminhando a devida justificativa ausência, sendo de sua responsabilidade inteirar-se do teor da reunião posteriormente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- L. seguir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes / Setor de Rendimento, apresentando, sempre que solicitado, relatórios, recibo de pagamento ou outro documento/informação necessária;
 - M. elaborar o planejamento anual de competições da modalidade de atuação e quadro de atividades semanais com a aprovação da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal;
 - N. manter atualizado junto ao Setor de Rendimento os horários de atividades/treinos/competições, sendo assíduo e pontual, informando com antecedência ao Setor eventuais atrasos ou faltas;
 - O. solicitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, à Secretaria Municipal de Esporte, dispensa no caso de necessidade de faltar de forma justificada nas atividades do Programa;
 - P. dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico e tático, qualificando-se para competições e alcançando vitórias, dentro do espírito de esportividade e do jogo justo, com entusiasmo e dedicação.
- III - O não cumprimento das obrigações acima mencionadas, bem como das atividades regulares de treinamento ou aulas de iniciação esportiva, documentação de controle em dia, além de resultados abaixo do planejado, sobretudo nas competições oficiais da FESPORTE, implicará na suspensão do Bolsa Desportiva Municipal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa do beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I - Este Termo de Adesão poderá ser renunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.
- II - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
 - A. deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício ou das obrigações;
 - B. deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo e forma estabelecidos nesta Lei;
 - C. abandonar os locais e horários de treino/atividade, bem como as competições e convocações da Secretaria Municipal de Esportes;
 - D. cobrança pela comissão técnica de qualquer tipo de valor ao atleta ou paratleta pelas atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes referente ao Programa Bolsa Desportiva Municipal ou solicitação de valores financeiros e realização de qualquer evento para angariar valores, mesmo que para cumprir atividades extra o planejamento acordado com o Município, sem o conhecimento e devida autorização dos gestores da Secretaria Municipal de Esportes;
 - E. comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- F. deixar de apresentar documentação de comprovação das atividades realizadas, bem como, relatórios de atividades e controle interno quando solicitados;
- G. usar redes sociais, pelos técnicos/atletas e demais profissionais a ela vinculados, quando utilizada de forma agressiva, ofensiva e polêmica, devendo ser evitados inclusive comentários neste sentido;
- H. praticar qualquer ato de conotação sexual (consensual ou não) entre atletas, comissão técnica e dirigentes no ambiente de treinamento, administrativo ou de competições;
- I. consumir álcool ou substâncias ilícitas ou proscritas para o esporte, bem como o incentivo ao uso, ou a sua tolerância;
- J. praticar ato de encenação e ofensa por palavras, atos e gestos ao público presente aos eventos e nem a ele incentivar ou induzir a comportamentos desrespeitosos e preconceituosos;
- K. deixar de participar das competições elencadas no planejamento anual acordado sem motivo previamente justificado;
- L. for transferido para representação de outro Município, Estado ou País, sem anuência da Comissão do Programa;
- M. seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade ou comissão do programa por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- N. sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- O. não cumprir o Quadro de Atividades Regulares, o Planejamento acordado com os gestores e supervisores e as obrigações deste Edital, do Termo de Adesão, das Normativas da Secretaria Municipal de Esportes e de prestação de contas;
- P. deixar de manter conduta compatível com a moralidade;
- Q. não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes;
- R. não se apresentar aos treinamentos, competições ou outras atividades em que for convocado em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;
- S. utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;
- T. por solicitação do beneficiário;
- U. por decisão ou ordem judicial;
- V. por falecimento do beneficiário.

§ 1º O abandono descrito no inciso III deste artigo caracteriza-se pela falta no período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, sem justificativa.

§ 2º No caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas nos incisos I a XIX deste artigo, deve a Secretaria Municipal de Esportes notificar o beneficiário do Programa para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, defesa escrita e documentos que achar pertinentes ao exercício dos princípios da ampla defesa e contraditório.

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º deste artigo, apresentada a defesa será encaminhada à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, para decisão e deliberação para



aplicação da penalidade de advertência ou desligamento do beneficiário quando comprovado o descumprimento das obrigações, ou decisão de arquivamento no caso da não comprovação da irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Termo de Adesão do Programa Bolsa Desportiva Municipal que decorre da Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem com a Secretaria Municipal de Esportes, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

6.2 Os dias e horários de execução das atividades a serem desenvolvidas pelos técnicos beneficiados com a Bolsa Desportiva Municipal serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, por intermédio da Comissão do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

7.1 - **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis à execução deste Programa, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONCEDENTE MUNICÍPIO** e da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

7.1.1 - Dados relacionados à sua identificação do **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Desportiva Municipal;

7.2 - Os dados coletados com base no legítimo interesse da **CONCEDENTE**, bem como para garantir a fiel execução do Termo por parte da Proponente, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

7.3 - A **CONCEDENTE** fica autorizada a compartilhar os dados do **O(A) BENEFICIÁRIO(A)**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

7.4 - A **CONCEDENTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

7.5- A **CONCEDENTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

7.6 - **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** fica ciente de que a **CONCEDENTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

7.6.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Desportiva contrato;

7.6.2) Para cumprimento, pela **CONCEDENTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

7.6.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

7.6.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

7.6.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

7.6.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONCEDENTE**, ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7.7 - **O BENEFICIÁRIO(A)** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONCEDENTE** bem como do **BENEFICIÁRIO(A)**.

7.8 - **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

7.9 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONCEDENTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso **o(a) BENEFICIÁRIO(A)** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

7.10 - **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte **DA CONCEDENTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de _____ de _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Concedente

Beneficiário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO
DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Técnico ou Monitor:			
Nº do Termo de Adesão:			
RG:		CPF:	
Modalidade:		Categoria(s):	
Dias de Treinamento:			

2 – DECLARAÇÃO

Eu, (____nome completo____), beneficiado com o Programa Bolsa Desportiva Municipal, Lei Municipal nº 3. 193/2025, de 08 de dezembro de 2025, venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Desportiva Municipal, destinado para Técnicos Esportivos e Monitores, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.

3 - RELATÓRIO ANUAL DA MODALIDADE (Anexar)

Santo Amaro da Imperatriz _____ de _____ de _____.

(assinatura)
(nome do técnico/monitor)

Preenchido pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal:

	Aprovado () SIM () NÃO
--	--------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Analisado em ___/___/_____ por <i>(assinatura integrante da comissão)</i>	
--	--



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF n^o _____, solicito meu desligamento do PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL destinado para Monitor Esportivo, constituída pela Lei Municipal n^o 3. 193/2025, de 08 de dezembro de 2025, a partir de _____.

Santo Amaro da Imperatriz _____ de _____ de _____.

(assinatura)

(nome do monitor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO XI

FICHA DE REQUERIMENTO – BOLSA MONITOR ESPORTIVO

MODALIDADE ESPORTIVA DO MONITOR ESPORTIVO: _____

DADOS PESSOAIS DO MONITOR ESPORTIVO

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Tel. Residencial:	Celular:	
E-Mail:	Escolaridade:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:
PIX:		

LOCAL: _____.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Monitor Esportivo